



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS**

publicado nos termos do artigo 5:
"IN-F-NE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 14/DEZ/2006

LEI Nº 127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Serviço de Expediente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.076,65 (quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), destinado a construção da sede do Poder Legislativo, com a utilização do saldo remanescente do exercício financeiro de 2005, do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata este artigo, serão destinados à seguinte dotação orçamentária: 0201.04.122.0401.1001.449051(00) - Obras e Instalações.

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão financiados com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 99.99.999.2999.999999(00) - Reserva de Contingência no valor de R\$ 4.076,65 (quatro mil e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 14 de Dezembro de 2006.


JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal